EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE – RP (AQUISIÇÃO DE BENS)
[EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE]

PREGÃO ELETRÔNICO PE– [RIOSAÚDE]
Nº 1967/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por lote para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPRESSORAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, para atendimento das necessidades da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde e da Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº 31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 27.715/2007, 49.415/2021 e 51.260/2022, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratações da RIOSAÚDE (REGLIC), acessado em https://riosaude.prefeitura.rio/regulamento-de-licitacoes-e-contratacoes-reglic/, deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Compras.gov.br, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – A licitação será processada, também, no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), disponível em http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 62 da Lei n°. 13.303/2016 e com o art. 73 do Decreto Municipal n°. 44.698/18, e art. 3º, do REGLIC.

1.5.1 – Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes a prévia manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial, apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o art. 73, §5º do Decreto Municipal nº 44.698/18 e art. 111, §4º do REGLIC.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras), e no sítio oficial desta Empresa Pública (https://riosaude.prefeitura.rio/licitacoes/), podendo, alternativamente, obtê-lo em meio magnético na sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, na Rua Dona Mariana, nº 48, 6º andar – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico licitacoes.riosaude@prefeitura.rio, conforme previsto no art. 87, §1º da Lei nº 13.303/2016.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, na forma do art. 86 do REGLIC. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: licitacoes.riosaude@prefeitura.rio.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo, no entanto, dada a sua relevância, ser concedido o efeito suspensivo pelo Pregoeiro na forma do art. 86, §2º do REGLIC.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Ilmo. Senhor Diretor-Presidente da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº 006900.009656/2026-78 de 19/06/2026, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 09/11/2026.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 19 de novembro de 2026, às 10:00 h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição de IMPRESSORAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

4.1.1 – A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta na relação do Anexo IV deste Edital.

4.2.2 – O Lote 1 da listagem constante do Anexo IV deste edital é destinado à ampla concorrência.

4.4 – Os Lotes 1 e 2 da listagem constante do Anexo IV deste edital são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 18051.10.302.9804.4954

CÓDIGO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1749208

PROGRAMA DE TRABALHO: 18051.10.302.9804.4954
CÓDIGO DE DESPESA: 449052
FONTE DE RECURSO: 1749208

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra–se no Anexo IV, totalizando a importância de R$ 180.227,05 (cento e oitenta mil duzentos e vinte e sete Reais e cinco centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote.

7. PRAZOS

7.1 – A contratação vigorará a partir da retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente até 30 (trinta) dias.

7.2 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da RIOSAÚDE.

7.2.1 – O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

7.2.2 – O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3 – As impressoras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a cabeça de impressão, contados da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.4 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização da licitação.

7.5 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7.6 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua

publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

7.6.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

7.6.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, na forma do item 7.6.

7.6.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

7.6.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos termos previstos nos arts. 66 a 79 do REGLIC.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).

8.1.1 – Em relação ao lote de EXCLUSIVIDADE ME/EPP da listagem constante do Anexo IV deste edital, poderão participar da presente licitação todas as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema (https://www.gov.br/compras/pt-br).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.2.1 – A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso

ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar por esta Empresa Pública, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.9) do item 13.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da RIOSAÚDE, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes:

I – cujos administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

II – suspensas pela RIOSAÚDE;

III – declaradas inidôneas pelo Município do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V – cujos administradores sejam sócios de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII – cujos administradores tenham sido sócios ou administradores de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

8.12 – A vedação de que trata o item 8.11 se aplica, ainda:

I – à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II – a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da RIOSAÚDE;

b) empregado da RIOSAÚDE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a RIOSAÚDE esteja vinculada.

III – cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com RIOSAÚDE há menos de 6 (seis) meses.

8.13 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.13.1 – A empresa estrangeira deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.14 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.15 – É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS.GOV

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.1.1 – O credenciamento dar–se–á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema Compras.gov.br.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por lote do objeto licitado.

10.1.3 – As propostas de preço ofertadas deverão conter somente duas casas decimais depois da vírgula.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 – Os documentos referentes à habilitação serão encaminhados apenas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o anúncio da licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, em formato digital, nos termos do item 12.8.

10.2.2.1 – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, na forma do item 12.7.2 deste edital.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.3.1 – Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto no parágrafo único do art. 93 do REGLIC.

10.4 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.5 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê–lo pelo Pregoeiro.

10.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.7 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.8 – Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, a licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.8.2– Em relação ao lote de EXCLUSIVIDADE ME/EPP da listagem contante do Anexo IV deste Edital, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.8.2.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

10.8.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.9 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. ENVIO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.1.3 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.2 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

11.2.1 – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

11.2.2 – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

11.3 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

11.4 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a RIOSAÚDE, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11.5 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de Real).

11.6 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa aberto.

11.7 – Aberta a etapa de lances, as licitantes cadastradas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.7.1 – Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

11.8 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.8.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.8.2 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando–se a licitante às penalidades previstas no item 24 deste edital.

11.9 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.9.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.9.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço por lote, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote na estimativa orçamentária (Anexo IV).

12.1.1 – Em relação aos lotes de EXCLUSIVIDADE ME/EPP da listagem constante no Anexo IV deste Edital, para o julgamento e classificação das propostas, nos termos do item 12.1, deverá ser observada a preferência para contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte situada na Zona Franca Social que oferecer preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, na forma da Lei Complementar Municipal nº 182/2017.

12.1.2 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada, para a fase de julgamento, a proposta ofertada pela licitante, nos termos do item 12.1.

12.2 – O pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;

i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

j) cujas falhas não puderem ser sanadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da correlata notificação, prorrogáveis, justificadamente, a critério da RIOSAÚDE, nos termos do art. 63, §4º, do REGLIC.

12.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3.2 – Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital (art. 56, § 4º, da Lei Federal nº 13.303/2016).

12.3.3 – Consideram-se com indícios de inexequibilidade, no caso de licitações de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado.

12.4 – Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição, na forma dos arts. 87, 101 e 102 do REGLIC.

12.4.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem–se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.4.1.1 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.4.2 – Nos termos do item 12.4.1.1, serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.4.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder–se–á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.4.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.4.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 – Para o lote de AMPLA CONCORRÊNCIA da listagem constante no Anexo IV deste Edital, caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.4 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.5.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.5 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal n°. 44.698/18, e nos artigos 101 e 102 do REGLIC.

12.6 – Em relação aos itens de EXCLUSIVIDADE ME/EPP da listagem constante no Anexo IV deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas Zonas Francas Sociais – ZFS – terão o tratamento privilegiado previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 inclusive nas licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, abertas com fundamentos no art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão de os itens da contratação terem valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil

reais), de modo que vencerão as microempresas e empresas de pequeno porte situadas nas ZFS mesmo que ofereçam preço superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

12.6.1 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.6, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.6.1.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6.1 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, correspondente ao art. 66 do Decreto Municipal nº 44.698/18, e nos artigos 101 e 102 do REGLIC.

12.7 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo mínimo de 02 (duas) horas, admitida a prorrogação por igual período, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2.1, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando–lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.11 – Para os lotes de AMPLA CONCORRÊNCIA e de EXCLUSIVIDADE ME/EPP, da listagem constante do Anexo IV, deste Edital, encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, etapa em que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema Compras.gov.br, nos mesmos moldes do item 12.7.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento, nos mesmos moldes do item 10.2.4. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.12 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.12.1 – Na hipótese do art. 57, §1º, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.11.

12.13 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.14 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

12.15 – Encerrada a sessão pública, a licitante provisoriamente declarada vencedora deverá apresentar, à Empresa Pública de Saúde – RIOSAÚDE, a documentação de habilitação por meio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.

12.15.1 – Os documentos apresentados pela via eletrônica por meio do Sistema Compras.gov.br devem ser devidamente autenticados eletronicamente, caso não sejam encaminhados os arquivos originais.

12.15.2 – Os documentos que devam ser assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes, a fim de ser admitido seu recebimento na via eletrônica, deverão ser assinados digitalmente com assinatura eletrônica através da estrutura de chaves pública e privada, com a devida verificação da autenticidade e validade do arquivo digital, conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da MP nº 2.200-2/2001, não sendo admitido o recebimento de documentos com imagens das assinaturas manuscritas coladas nos documentos eletrônicos.

12.15.3 – Excepcionalmente, serão admitidos documentos sem assinatura eletrônica, desde que os mesmos tenham sido impressos, assinados pelas licitantes e/ou por seus representantes legais, e posteriormente digitalizados. Tais documentos, contudo, deverão ser autenticados.

12.16 – Na hipótese de incorreções nas documentações apresentadas, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.17 – O recebimento de documentos pela via eletrônica será restrito ao Sistema Compras.gov.br, não sendo admitido o recebimento dos referidos documentos eletrônicos pelo endereço eletrônico.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.16 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
(C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
(D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
(E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.2.1 – Os documentos devem ser enviados em formato pdf.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.3.1 – Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do artigo 48, do Decreto Municipal n°. 44.698/18 e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do Anexo VII.

(A.8) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.8.a) Ato constitutivo;

(A.8.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.8.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.8.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.8.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.8.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.8.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 0,5. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. A licitante que NÃO utilize a ECD deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional

de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição, ou pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso seja pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida

ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, além de configurar o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às sanções previstas neste Edital.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VIII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo XII.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

(E.1.1) Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, exclusivamente em relação ao Lote 1, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado da parcela de maior relevância técnica do referido lote.

(E.1.1.1) Para fins de comprovação do quantitativo fixado no subitem 8.1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, considera-se parcela de maior relevância técnica do Lote 1 o fornecimento da Impressora de Cartão PVC.

(E.1.1.2) Para os **Lotes 2 e 3**, fica **dispensada** a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica.

(E.1.1.3) Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente da LICITANTE;

(E.1.1.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.1.1.5) A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de realizar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica apresentados. Poderão ser solicitados documentos complementares, tais como contrato, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a veracidade das informações declaradas;

(E.1.1.6) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.1.1.7) Os atestados deverão conter, no mínimo: a) Data da contratação ou período do fornecimento; b) Identificação do órgão ou empresa contratante; c) Quantitativo e descrição dos itens fornecidos; d) Declaração de bom desempenho na execução contratual; e) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

(E.1.1.8) Na hipótese de atestados que não contenham detalhamento suficiente dos itens fornecidos, poderão ser solicitados documentos complementares, nos termos do art. 105, §7º, do REGLIC:

a) Para atestados emitidos por entes públicos: poderão ser solicitados o edital, contrato, nota de empenho e/ou relatório emitido pela Administração que demonstre os fornecimentos realizados.

b) Para atestados emitidos por entidades privadas: poderão ser aceitos relatórios de fornecimento acompanhados de notas fiscais eletrônicas ou outros documentos equivalentes que comprovem a execução.

(E.2) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos de gestão de riscos e de controle preventivo e do disposto no art. 337–F do Código Penal.

(E.3) Declaração formal da licitante de que assume o compromisso de utilização exclusiva de produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal, sob as penas da lei, na forma do Anexo X, quando for o caso.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a preclusão do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo–lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, o indeferimento do recurso.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, transcorrido o prazo para a apresentação das contrarrazões pelos demais licitantes, ou remetê-los à apreciação e julgamento da autoridade competente, a qual poderá requerer parecer da área técnica, a fim de auxiliar a decisão.

14.6.1 – O julgamento do recurso pela autoridade competente deverá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável, por igual período, a depender da complexidade ou necessidade de diligências.

14.7 – O recurso contra atos de julgamento das propostas e habilitação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições do inciso II, “g”, do art. 169 do REGLIC.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no próprio endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

16. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

16.1.1 – A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

16.1.2 – A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia da RIOSAÚDE, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório para os itens de adesão, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata e a realização da adesão ocorra dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

16.1.3 – O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

16.1.4 – As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para as entidades participantes.

16.1.5 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e entidades participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem.

16.1.6 – Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com as entidades participantes.

16.1.7 – Não será concedida nova adesão a entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

16.2 – A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

16.3 – A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo–lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

16.4 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo II).

16.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.6 – O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

16.7 – Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores ao valor estimado da contratação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

17.1.1 – Será incluído, na respectiva ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

17.1.2 – O registro a que se refere o item 17.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

a) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela RIOSAÚDE, sem justificativa aceitável;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, após revisão pela RIOSAÚDE, na hipótese daquele se tornar superior aos praticados no mercado;

e) sofrer a sanção de inidoneidade aplicada pelo Município do Rio de Janeiro;

f) não aceitar o preço revisado pela RIOSAÚDE, na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e for entregue requerimento de revisão pelo interessado.

17.1.3 – Caso haja mais de uma licitante na situação de que trata o item 17.1.1, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.1.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.2 – Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para o objeto deste pregão.

17.3 – As Atas de Registro de Preços vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 – As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a RIOSAÚDE e as licitantes vencedoras.

18.1.1 – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor, nos termos do item 17.1.2.

18.2 – As licitantes vencedoras terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3 – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–se à RIOSAÚDE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

18.4 – As licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 24.

18.5 – O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

18.5.1 – A admissão de novas empresas referida no item 18.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio) e no Diário Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação;

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.5.2 – A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicia” e “ad negocia”.

19. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

19.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

19.1.1 – Observado o disposto no item 19.1, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

19.1.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.2 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

19.3 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

19.3.1 – Por iniciativa da RIOSAÚDE:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer sanção de inidoneidade aplicada pela Administração Pública Municipal;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

19.3.2 – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

19.3.3 – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.3.1 – Na hipótese prevista no subitem 19.3.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19.4 – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o disposto nos itens 12.15 e 12.16.

19.5 – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

19.6 – Não será concedida a revisão dos preços registrados aos pedidos de fornecimento já emitidos pela Contratante.

19.7 – Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços.

20. GARANTIA

20.1 – De acordo com o disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), para a presente contratação, não haverá a exigência de garantia.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 – Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, observado o constante nos arts. 81 e 82 da Lei nº 13.303/2016.

21.2 – O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será solicitado pelo CONTRATANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente.

21.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela RIOSAÚDE.

21.3 – Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

21.3.1 – O fornecedor deverá assinar o contrato por meio do sistema operacional disponibilizado pela RIOSAÚDE.

21.3.2 – Ante a impossibilidade da assinatura por meio digital, a adjudicatária deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido do respectivo instrumento de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo–lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

21.3.3 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com esta empresa.

21.4 – Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a RIOSAÚDE poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

21.4.1 – Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

21.5 – A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

21.5.1 – A Nota de Empenho ou instrumento equivalente deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.6 – A contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor da contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a contratante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.7 – A contratada será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

21.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

21.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a contratante, compromete–se a:

a) atender às solicitações da contratante em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

21.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá ao setor competente, a ser designado por meio de Portaria a ser publicada em Diário Oficial.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

22.1.1 – O protocolo oficial da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, para todas as Notas Fiscais, Faturas ou documentos fiscais equivalentes emitidos pelas empresas contratadas em nome da RIOSAÚDE, visando ao pagamento de serviços prestados ou bens adquiridos, será realizado exclusivamente por meio do sistema ContratosGov ou sistema eletrônico que vier a substituí-lo, nos termos do art. 1º, da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 85, DE 2 DE JULHO DE 2025.

22.2 – O pagamento à contratada será realizado em razão do(s) fornecimentos efetivamente executados e aceitos, sem que a RIOSAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

22.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

22.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

22.5 – O pagamento será efetuado à contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo contratante, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

23. REAJUSTE

23.1 – Não haverá reajustamento do Contrato, tendo em vista a ausência de previsão de instrumento contratual no Termo de Referência.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 24.2

24.2 – Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, as seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

24.3 – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

24.4 – A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

24.4.1 – Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

24.4.2 – Multa moratória de até 0,3 (três décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior.

24.4.2.1 – Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

24.4.3 – Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

24.4.4 – Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

24.4.5 – Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

24.4.6 – O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e/ou contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais.

24.4.7 – A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

24.4.8 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.4.9 – A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente.

24.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do item 24.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

24.6 – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 24.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

24.7– As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do item 24.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à contratada, autorizando a contratada a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC conferida com a participação neste certame.

24.8.1 – As multas aplicadas deverão ser executadas observando a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

24.8.1.1 – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

24.9 – Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

24.10 – A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

24.10.1 – As hipóteses previstas nos subitens 24.8.1, alínea “b”, e 24.10 estão condicionadas à previa notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

24.11 – A aplicação das sanções previstas no item 24.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.12 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25. FORO

25.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na RIOSAÚDE.

26.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

26.4 – No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

26.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Minuta da Ordem de Fornecimento de Materiais
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VII	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e art. 48, inciso I, do Decreto Municipal n°. 44.698/18
Anexo VIII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo IX	Declaração de que a empresa licitante não possui plano de recuperação extrajudicial
Anexo X	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 27.715/2007
Anexo XI	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do Decreto Municipal nº 17.907/1999

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2026

AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. RS/PRE/VP/DGP - Diretoria de Gestão de Pessoas

2. OBJETO (Conforme art. 65, II, do REGLIC-RIOSAÚDE)

2.1. O presente Termo de Referência visa à **aquisição de IMPRESSORAS, INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA CONFECÇÃO DE CRACHÁS,** na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta última no que se refere à modalidade pregão, dos Decretos Municipais nº 44.698/2018 e nº 51.078/2022, bem como do Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde (REGLIC[1]), para atendimento das necessidades da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RioSaúde.

2.2. Os itens objeto da presente contratação são classificados como “bens comuns”, conforme Glossário de expressões técnicas, constante do Anexo I, do REGLIC que são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”, não se enquadrando como artigos de luxo.

2.3. O objeto foi descrito de forma clara, objetiva e suficiente, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a ausência de restrições indevidas à participação no certame.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO (Conforme art. 65, I, do REGLIC-RIOSAÚDE)

3.1. Considerando o Documento de Formalização da Demanda nº 6095021, elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, que identifica a necessidade de aquisição de impressoras, insumos e acessórios para confecção de crachás destinados ao atendimento das demandas da RioSaúde.

3.2. A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. – RioSaúde, nos termos de seu Estatuto Social, tem por objeto a execução e a prestação de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como a gestão e a prestação de serviços de engenharia clínica, manutenção predial de unidades de saúde e demais serviços de apoio à saúde, podendo, para tanto, celebrar contratos, convênios e outros instrumentos necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

3.3. No exercício de suas competências institucionais, atualmente materializadas, entre outros instrumentos, pelo Contrato de Gestão nº 251/2023 e respectivos Termos Aditivos, bem como pelo instrumento celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde para o gerenciamento do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a RioSaúde é responsável pela gestão, operacionalização, manutenção e apoio ao funcionamento de unidades de saúde da rede municipal do Rio de Janeiro, adotando as medidas necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saúde, à preservação das condições de funcionamento das unidades, à segurança sanitária e à proteção do patrimônio público.

3.4. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada identificação funcional dos colaboradores, bem como o cumprimento das diretrizes institucionais de segurança, controle de acesso e rastreabilidade de pessoal, contribuindo para a proteção das áreas administrativas e assistenciais e para o fortalecimento da identidade institucional.

3.5. A aquisição dos equipamentos, insumos e acessórios necessários à confecção dos crachás proporcionará maior autonomia operacional, agilidade na emissão e substituição das identificações funcionais, redução de custos decorrentes da terceirização do serviço e padronização visual dos crachás utilizados pelos colaboradores da instituição.

3.6. Considerando o contingente aproximado de 18.787 profissionais vinculados à RioSaúde, o fornecimento de crachás constitui requisito essencial para a execução das atividades administrativas, operacionais e assistenciais. O quantitativo estimado foi dimensionado para atender à demanda projetada para o período de 12 (doze) meses, contemplando admissões, substituições decorrentes de desgaste, perda ou dano dos materiais, atualizações cadastrais e demais necessidades relacionadas à identificação funcional, observada a disponibilidade orçamentária da instituição.

3.7. Foi realizada a captação de demandas junto às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, com vistas à participação na presente aquisição. Como resultado, a única empresa que demostrou interesse foi Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, cuja solicitação foi incorporada ao presente Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO (Conforme art. 62, § 1º e art. 65, III do REGLIC-RIOSAÚDE)

4.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos conforme critérios técnicos constantes do Documento de Formalização de Demanda (DFD) vinculado ao Processo nº 006900.007383/2026-66, considerando o quantitativo de colaboradores vinculados às unidades geridas pela RioSaúde, bem como a demanda de emissão, reposição e manutenção dos crachás funcionais e respectivos insumos.

4.2. Os quantitativos referentes a Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB, foram fornecidos através do e-mail (6095252) referente a captação de demanda junto a outras às empresas públicas e sociedades de economia mista municipais.

4.3. Para o dimensionamento, foram adotados os seguintes parâmetros:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIADE RIOSAÚDE	QUANTIADE COMLURB	QUANTIDADE
LOTE 1					
1	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC	Unidade	05	-	05
2	RIBBON RESINA COLORIDO	Unidade	80	-	80
3	FURADOR	Unidade	05	-	05

4	CARTÃO PVC BRANCO PARA IMPRESSORA DE CRACHÁS	Unidade	8.000	5.000	13.000
5	KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS	Unidade	15	-	15
LOTE 2					
1	ROLLER CLIP	Unidade	8.000	-	8.000
2	CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA	Unidade	2.800	5.000	7.800
LOTE 3					
1	RIBBON RESINA COLORIDO Compatível com a impressora Fargo DTC1250E. YMCKO 250 impressões – REF 045000	Unidade	80	**-**	80
2	KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS Compatível com a impressora Fargo DTC1250E	Unidade	10	-	10

4.4. A presente memória de cálculo foi elaborada com base na necessidade de garantir a emissão, reposição e manutenção contínua dos crachás funcionais utilizados nas unidades de saúde administradas pela instituição, considerando o quantitativo atual de profissionais, a expansão operacional das unidades de saúde, a continuidade do serviço e a compatibilidade técnica dos equipamentos existentes.

4.5. O dimensionamento dos itens levou em consideração critérios operacionais, estimativa de consumo, reposição periódica, contingência técnica, manutenção preventiva dos equipamentos e taxa estimada de substituição decorrente de admissões, perdas, extravios, danos operacionais, atualização de dados funcionais e desgaste natural dos materiais.

4.6. A divisão do objeto em lotes observou critérios técnicos e funcionais. O Lote 1 agrupa os equipamentos, insumos, materiais e acessórios destinados à produção e à confecção física dos crachás, incluindo os equipamentos de impressão, suprimentos, ferramentas e materiais de acabamento, cujos itens possuem relação de interdependência, complementaridade e compatibilidade técnica, necessárias ao adequado funcionamento do sistema de impressão, à padronização e à eficiência do processo produtivo. O Lote 2 contempla os acessórios de utilização dos crachás, compostos por itens de mesma finalidade e sem dependência técnica em relação aos equipamentos de impressão. Já o lote 3 reúne os insumos destinados aos equipamentos Fargo DTC1250E atualmente integrantes do parque tecnológico da RioSaúde, visando garantir a continuidade operacional, a compatibilidade técnica dos materiais e o aproveitamento dos equipamentos existentes.

4.7. Considerando o regime de Sistema de Registro de Preços, as quantidades registradas constituem mera estimativa de consumo, não gerando direito subjetivo à contratação ou obrigação de aquisição integral por parte da RioSaúde, podendo variar de acordo com a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem que disso decorra direito à indenização ou compensação à CONTRATADA.

5. VIGÊNCIA (Conforme art. 65, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstradas a vantajosidade dos preços registrados e a adequação da execução contratual anteriormente realizada pelas empresas registradas, nos termos do art. 76, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 51.078/2022 e do art. 81, inciso XI, do REGLIC-RIOSAÚDE.

5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observado o limite do quantitativo inicial registrado, nos termos do art. 76 do Decreto Municipal nº 51.078/2022.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO (Conforme art. 65, II e III, do REGLIC-RIOSAÚDE)

6.1. Especificações técnicas e códigos de identificação:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	SIGMA	BR
LOTE 1				
1	**IMPRESSORA DE CARTÃO PVC**	IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Termotransferência, Duplex Automática, Ethernet/USB, 300 dpi. Tecnologia de Impressão: Sublimação de cores e transferência térmica de resina monocromática. Capacidade de Impressão: Impressão de borda a borda, com módulo de virada automática (Duplex) nativo (frente e verso em um único ciclo, sem intervenção manual). Resolução de Impressão: Mínima de 300 dpi (pontos por polegada). Velocidade Mínima: 150 cartões/hora (colorido frente e verso - YMCKOK) e 500 cartões/hora (monocromático), ou desempenho equivalente. Conectividade: Interfaces USB 2.0 e Ethernet (TCP/IP) 10/100 Mbps integradas, com suporte a impressão em rede. Capacidade de Cartões: Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 cartões (0,76mm) e saída para 25 cartões. Ou capacidade compatível com a operação do equipamento. Segurança: Suporte para aplicação de painel de sobreposição (Overlay) transparente para proteção contra radiação UV e abrasão (resistência ao álcool 70%). Software Incluso: Acompanha software original do fabricante para criação de layouts, gestão de banco de dados (importação CSV/XLSX) e captura de imagens. Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento e para a cabeça de impressão.	74.40.95.002-01	298050

2	**RIBBON RESINA COLORIDO**	RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO Capacidade: Mínima de 200 impressões por rolo, admitindo-se capacidades superiores. Compatibilidade: Deverá ser original do fabricante ou compatível com a impressora ofertada no Item 1, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a qualidade das impressões, sem prejuízo da garantia do equipamento. Insumo de Limpeza: Cada ribbon deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) rolete de limpeza adesivo ou dispositivo equivalente destinado à remoção de partículas e resíduos dos cartões antes da impressão. Acondicionamento: Os ribbons deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.	75.10.28.091-61	433043
3	**FURADOR**	Furador profissional de mesa para perfuração de cartões PVC utilizados na confecção de crachás. Formato do Furo: Ovoide (oblongo), adequado para fixação de cordões, presilhas e acessórios de identificação funcional. Aplicação: Compatível com cartões PVC padrão ISO CR-80, espessura aproximada de 0,76 mm. Estrutura: Metálica ou material de resistência equivalente, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo. Acionamento: Manual. Capacidade: Adequado para perfuração precisa de cartões PVC, sem comprometer sua integridade estrutural.	75.20.12.075-00	265209
4	**CARTÃO PVC BRANCO PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ**	CARTÃO PVC BRANCO CR-80 PARA IMPRESSORA DE CRACHÁS. Material: PVC Virgem de alta qualidade, com superfície lisa, uniforme e isenta de defeitos, impurezas, rachaduras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade da impressão. Dimensões: Padrão CR-80, com dimensões aproximadas de 85,60 mm x 53,98 mm e espessura de 0,76 mm (30 mil). Cor: Branco. Compatibilidade: Adequado para utilização em impressoras de cartões PVC por sublimação térmica e transferência térmica de resina, compatível com o equipamento ofertado no Item 1. Acabamento: Superfície polida ou acabamento equivalente, apropriado para impressão de imagens. Acondicionamento: Os cartões deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, protegidos contra umidade, poeira e danos durante o transporte e armazenamento.	84.55.00.267-98	352683
5	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS**	KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS Kit destinado à manutenção preventiva de impressoras de cartões PVC, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para limpeza interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para higienização da cabeça de impressão. Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil da cabeça de impressão e reduzir a ocorrência de falhas operacionais. Compatibilidade: Compatível com a impressora ofertada no Item 1, observadas as recomendações do fabricante do equipamento. Acondicionamento: Os componentes deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.	7445.06.064-34	440378
LOTE 2				
1	**ROLLER CLIP**	ROLLER CLIP (IÔ-IÔ) PERSONALIZADO COM TRAVA REFORÇADA. Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, diâmetro aproximado de 30mm. Mecanismo: Mola de aço inoxidável com cordão de nylon retrátil de, no mínimo, 60 cm de extensão, permitindo a apresentação do crachá sem necessidade de remoção do acessório. Fixação: Presilha metálica (clipe) no verso para fixação em vestuário, acompanhada de alça transparente com botão de pressão para prender o crachá. Personalização: Aplicação de logomarca em resina de alta transparência (tipo cristal), com impressão digital sem limite de cores. Área de Impressão: 2 cm² (Diâmetro interno). Acabamento: Isento de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, resistência ou acabamento estético.	75.20.00.282-02	357220

2	**CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA**	CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTISSUFOCAMENTO). Material: 100% Poliéster acetinado de alta gramatura. Dimensões: Largura aproximada de 20 mm e comprimento compatível com utilização em crachás de identificação funcional, medindo cerca de 80 cm. Segurança: Equipado com trava de segurança do tipo Breakaway na região da nuca, constituído por sistema de desacoplamento automático em caso de tração excessiva. Acabamento: Terminal com argola metálica, mosquetão, jacaré metálico ou sistema equivalente para fixação do crachá. Tratamento Antimicrobiano: cordões com fios que inibem a proliferação de fungos e bactérias, ideais para ambientes hospitalares. Personalização: Impressão personalizada com identidade visual fornecida pela CONTRATANTE, em processo de sublimação digital frente e verso, em alta resolução, sem limite de cores, resistente a lavagens e uso de produtos antissépticos hospitalares. Qualidade: O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas de impressão, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionamento: Os cordões deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento.	8455.000.91-92	635976
LOTE 3				
1	**RIBBON RESINA COLORIDO**	RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO Capacidade: Mínimo de 200 a 250 impressões completas (frente e verso) por rolo. Compatibilidade: Compatível com a impressora **Fargo DTC1250E. YMCKO 250 impressões – REF 045000,** atualmente integrante do parque tecnológico da RioSaúde, admitindo-se produto original ou equivalente tecnicamente compatível.	75.10.28.091-61	433043
2	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS**	KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS Kit destinado à manutenção preventiva, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para higienização interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para limpeza da cabeça de impressão. Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil dos componentes e reduzir a ocorrência de falhas operacionais. Compatibilidade: compatível com a impressora **Fargo DTC1250E**. YMCKO 250 impressões – REF 045000. Acondicionamento: O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.	7445.06.064-34	440378

6.2. As imagens, modelos, cores, layouts e demais elementos gráficos constantes do **ANEXO I**, referentes aos cordões para crachá e aos roller clips, possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinando-se exclusivamente a auxiliar a compreensão das características dos itens. A identidade visual, logomarcas, campanhas institucionais, textos e demais elementos de personalização poderão ser definidos ou alterados pela CONTRATANTE, por intermédio do setor competente, de acordo com as necessidades institucionais vigentes à época da solicitação, sem que tais alterações configurem modificação do objeto contratual, prevalecendo sempre as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Os Ribbons e Kits de Limpeza ofertados no Lote 1 deverão ser 100% originais e/ou homologados pelo próprio fabricante da impressora ofertada no Item 1, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a manutenção da garantia integral de fábrica.

6.4. Em caso de divergência entre as especificações constantes do Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal (Código BR), do Sistema de Informações Gerenciais de Materiais do Município do Rio de Janeiro (SIGMA) e aquelas previstas neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas neste instrumento.

6.5. Todos os equipamentos, materiais, acessórios e insumos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas, de qualidade, segurança e regulamentações vigentes pertinentes ao objeto.

7. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Conforme art. 65, V, do REGLIC-RIOSAÚDE)

7.1. Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem custo adicional de frete, conforme solicitação da RioSaúde e/ou COMLURB, nos endereços constantes no **ANEXO II**, observados os quantitativos e as solicitações definidas pela CONTRATANTE.

7.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a solicitação, mediante apresentação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.2.1. A critério da CONTRATANTE, mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo da entrega poderá ser prorrogado por uma única vez, não podendo ultrapassar o limite total de 30 (trinta) dias corridos, da data da solicitação.

7.2.2. O atraso injustificado na entrega implicará na aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios.

7.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 16h.

7.4. Os produtos fornecidos deverão corresponder às especificações técnicas e às marcas eventualmente aprovadas na proposta adjudicada, sendo vedada sua substituição sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7.5. Quando se tratar de produto importado, este deverá ser acompanhado de manual, catálogo ou documentação técnica em língua portuguesa, bem como das demais documentações exigidas pela legislação aplicável.

7.6. **DO RECEBIMENTO:**

7.6.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

7.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.3. Constatada qualquer desconformidade dos produtos em relação às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

7.6.4. O recebimento do material substituído ensejará nova contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.7. **DO TRANSPORTE:**

7.7.1. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas à preservação de sua integridade física e funcional, observadas as recomendações do fabricante e as características específicas de cada item.

7.7.2. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, capazes de protegê-los contra impactos, umidade, poeira e demais agentes que possam comprometer sua qualidade durante o transporte e armazenamento.

7.7.3. Todos os produtos deverão ser transportados protegidos da incidência direta de luz solar, chuva e demais intempéries.

7.8. **DA GARANTIA**

7.8.1. As impressoras deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, incluindo a cabeça de impressão, contados da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, quando necessária, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.8.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal da CONTRATANTE.

7.8.4. Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição temporária do equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, até a efetiva solução do problema.

7.8.5. Verificada a impossibilidade de reparo ou a reincidência de defeitos que comprometam a utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá substituí-lo definitivamente por equipamento novo, de características equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.8.6. Todas as despesas relacionadas à assistência técnica, manutenção corretiva, transporte, substituição de peças, componentes e equipamentos durante o período de garantia correrão por conta da CONTRATADA.

7.9. **DA APROVAÇÃO DO LAYOUT E DO PROTÓTIPO PERSONALIZADO (LOTE 2)**

7.9.1. Após a homologação e antes do início do fornecimento dos pedidos, a CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA a arte gráfica oficial e os logotipos a serem aplicados no Roller Clip e no Cordão para Crachá.

7.9.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento das artes oficiais, a Prova Virtual (Layout Digital/PDF) contendo a disposição, cores (escala Pantone/CMYK), dimensões e vetorização da impressão para aprovação prévia da CONTRATANTE.

7.9.3. Aprovada a Prova Virtual, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar 01 (uma) unidade de cada item do Lote 2 como Protótipo Físico Personalizado, devidamente confeccionado com a arte final aprovada, para validação do acabamento e da fidelidade da impressão.

7.9.4. A produção em escala e a entrega definitiva dos itens do Lote 2 somente poderão ser iniciadas após a aprovação formal do Protótipo Físico Personalizado por parte da CONTRATANTE.

7.9.5. O prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega definitiva do Lote 2 será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da aprovação formal do Protótipo Físico Personalizado.

7.9.6. Em caso de não conformidade ou reprovação do protótipo, a CONTRATADA deverá apresentar novo modelo corrigido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus financeiro adicional à RIOSAÚDE.

7.9.7. A aprovação do Protótipo Físico Personalizado não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, durabilidade e integral conformidade do lote final entregue com as especificações deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

8.1. A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme art. 105 do REGLIC:

8.1.1. Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da LICITANTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, exclusivamente em relação ao Lote 1, em quantitativo mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado da parcela de maior relevância técnica do referido lote.

8.1.1.1. Para fins de comprovação do quantitativo fixado no subitem 8.1.1, considera-se parcela de maior relevância técnica do Lote 1 o fornecimento da Impressora de Cartão PVC.

8.1.1.2. Para os **Lotes 2 e 3**, fica **dispensada** a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica.

8.1.1.3. Os atestados deverão referir-se às atividades prestadas no âmbito das atividades especificadas no Contrato Social vigente da LICITANTE;

8.1.1.4. Será admitida a soma de atestados para fins de comprovação do quantitativo exigido;

8.1.1.5. A RIOSAÚDE reserva-se ao direito de realizar diligências para verificar e validar as informações prestadas nos atestados de capacidade técnica apresentados. Poderão ser solicitados documentos complementares, tais como contrato, notas fiscais, notas de empenho, ordens de fornecimento ou outros documentos aptos a comprovar, de forma inequívoca, a veracidade das informações declaradas;

8.1.1.6. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por entidade pertencente ao mesmo grupo econômico da LICITANTE;

8.1.1.7. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) Data da contratação ou período do fornecimento;

b) Identificação do órgão ou empresa contratante;

c) Quantitativo e descrição dos itens fornecidos;

d) Declaração de bom desempenho na execução contratual;

e) Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

8.1.1.8. Na hipótese de atestados que não contenham detalhamento suficiente dos itens fornecidos, poderão ser solicitados documentos

complementares, nos termos do art. 105, §7º, do REGLIC:

a) **Para atestados emitidos por entes públicos:** poderão ser solicitados o edital, contrato, nota de empenho e/ou relatório emitido pela Administração que demonstre os fornecimentos realizados.

b) **Para atestados emitidos por entidades privadas:** poderão ser aceitos relatórios de fornecimento acompanhados de notas fiscais eletrônicas ou outros documentos equivalentes que comprovem a execução.

9. QUALIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. A LICITANTE deverá apresentar os documentos elencados no **ANEXO III** - Documentos de Habilitação Jurídica.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Conforme art. 65, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

10.1. Deverá constar no edital, seguindo a minuta padrão em uso pela RIOSAÚDE com a apresentação dos seguintes índices:

Índice	Valor
B.1.a - Índice de Liquidez Geral - ILG	Igual ou maior que 0,5
B.1.b - Índice de Liquidez Corrente - ILC	Igual ou maior que 1
B.1.c - Índice de Endividamento - IE	Menor ou igual 1
B.2 - Patrimônio Líquido	Igual ou superior 5%

10.2. **Garantia de proposta:** Não será exigida a “garantia de proposta” prevista no item B.4 da minuta padrão do edital adotada pela RIOSAÚDE, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns de pronta entrega, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica relevante ou risco operacional que justifique a adoção da referida exigência. A medida busca ampliar a competitividade do certame, evitando restrições desnecessárias à participação de LICITANTES.

11. DEVERES DA CONTRATADA (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, proposta comercial e demais documentos que integram a contratação, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Decreto nº 3.221/81).

11.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso e funcionamento, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo, quando aplicável, informações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, número do empenho e prazo de garantia.

11.3. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos bens, não podendo transferi-la a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11.4. Permanecer responsável pela entrega e pela integridade dos bens fornecidos, ainda que utilize terceiros para a execução do transporte.

11.5. Garantir a qualidade dos equipamentos, materiais, acessórios e insumos fornecidos, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes.

11.6. Substituir, às suas expensas e sem ônus para a CONTRATANTE, os itens recusados em razão de desconformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. Observar, durante toda a execução contratual, a legislação, regulamentações e normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto, incluindo aquelas que venham a alterar ou substituir os normativos atualmente existentes.

11.8. Fornecer, quando aplicável, manuais, catálogos, certificados, licenças, termos de garantia e demais documentos necessários à correta utilização dos equipamentos, em língua portuguesa.

11.9. Designar preposto para atuar como representante da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela prestação das informações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais danos decorrentes dos bens fornecidos, observada a legislação aplicável.

11.11. Durante o período de garantia, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos, peças, componentes e acessórios que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desgaste prematuro, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.12. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguro, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

11.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, transportadores ou representantes, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.14. Responsabilizar-se integralmente pela regular utilização de marcas, patentes, registros, processos, licenças e demais direitos de propriedade intelectual relacionados aos produtos fornecidos, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente de seu uso indevido.

11.15. Fornecer, quando aplicável, manuais de operação, catálogos técnicos, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à correta utilização dos equipamentos, em língua portuguesa.

11.16. Para os equipamentos que possuam assistência técnica autorizada, a CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega, relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada, contendo, sempre que possível, endereço, telefone e demais meios de contato disponíveis.

11.17. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros por ato, ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DEVERES DA CONTRATANTE (Conforme art. 65, VI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

12.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, para que sejam sanadas, substituídas ou corrigidas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscal ou comissão de fiscalização formalmente designada.

12.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

12.6. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto, quando cabível.

12.7. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

13. SUBCONTRATAÇÃO (Conforme art. 65, XV e art. 153 a 155 do REGLIC-RIOSAÚDE)

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como da parcela de maior relevância da contratação, consistente no fornecimento dos itens.

13.2. Será admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, limitada a até 30% (trinta por cento) em relação ao valor da nota de empenho emitida, nos termos do art. 65, inciso XV, do REGLIC-RIOSAÚDE.

13.3. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo ser formalizada na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.4. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela qualidade dos bens fornecidos, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares, inclusive aquelas de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e fiscal relacionadas à parcela subcontratada, bem como pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

13.5. Será permitida a subcontratação de atividades acessórias relacionadas ao transporte, logística, armazenagem, distribuição e entrega dos bens, permanecendo vedada a transferência da responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratado.

13.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos sócios, administradores ou dirigentes mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que sejam seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13.7. Não poderão ser subcontratadas empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE durante o período de vigência da sanção, nem aquelas declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO (Conforme art. 65, XII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

14.1. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 52.100/2023 e do calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços vigente à época.

14.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente em razão dos bens efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as retenções e deduções legalmente aplicáveis.

14.3. O pagamento será processado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa e devidamente atestada pelo fiscal ou comissão responsável pelo recebimento do objeto.

14.4. Como condição para processamento do pagamento, a CONTRATADA deverá inserir a Nota Fiscal e os documentos exigidos para a liquidação da despesa nos sistemas eletrônicos utilizados pela CONTRATANTE e pelo Município do Rio de Janeiro, observados os procedimentos operacionais vigentes.

14.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da regular apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa, incluindo sua inserção nos sistemas eletrônicos aplicáveis, observadas as exigências legais, contratuais e regulamentares.

14.6. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, observados os procedimentos operacionais e o calendário de pagamentos vigentes.

14.7. A apresentação de documentação incompleta, incorreta, inconsistente ou com pendências que impeçam a liquidação da despesa, bem como a ausência de inserção dos documentos nos sistemas eletrônicos exigidos, suspenderá a contagem do prazo para pagamento, que será reiniciada após a regularização pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Conforme art. 65, XI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

15.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas nos artigos 160 a 162 do REGLIC, sem prejuízo de convocar os demais LICITANTES que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do LICITANTE vencedor, na sequência da classificação.

15.2. Em razão das condutas previstas no caput dos artigos 160 a 162 do REGLIC, a RIOSAÚDE, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá impor ao LICITANTE, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que está sujeito, às seguintes sanções, observado o art. 83 da Lei Federal n° 13.303/2016:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.3. A aplicação da sanção de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

15.3.1. Para a **multa moratória**:

15.3.1.1. Até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em **caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;**

15.3.1.2. Até 0,3 (três décimos por cento) por dia, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no subitem anterior;

15.3.1.3. Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, sobre o valor da contratação, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, ou por acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior;

15.3.2. Para **multa sancionatória**:

15.3.2.1. até 2,5% (dois vírgula cinco por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

15.3.2.2. até 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, por obrigação contratual descumprida, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

15.3.2.3. até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

15.3.3. A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa também poderão ser utilizadas como **base de cálculo para a aplicação da multa**, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

15.3.4. O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no contrato serão considerados

inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais;

15.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.3.6. A autoridade responsável pela aplicação da penalidade deverá justificar o enquadramento do fato como de baixa, média ou alta gravidade, mediante apresentação de justificativa no processo administrativo correspondente;

15.3.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do subitem 15.2 somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais;

15.4. O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos artigos 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada;

15.6. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do subitem 15.2 não possuem caráter compensatório, e assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a CONTRATADA a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa.

15.7.1. As multas aplicadas observarão a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) procedimento judicial.

15.8. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, cabendo à CONTRATADA arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

15.9. A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.10. As hipóteses previstas nos subitens 15.7.1, alínea "b", e 15.9 estão condicionadas à prévia notificação da CONTRATADA para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

15.11. A aplicação das sanções previstas no subitem 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. CONSÓRCIO E COOPERATIVA (Conforme art. 65, XIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

16.1. **CONSÓRCIO:** É vedada a participação de consórcios.

16.1.1. A vedação se justifica pelo fato de o objeto consistir em fornecimento de bens comuns, itens amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica ou operacional relevante que demande a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução.

16.1.2. Além disso, a ampla competitividade do setor e a existência de diversas empresas aptas a executar o objeto individualmente demonstram que a vedação não compromete a competitividade do certame, contribuindo, por outro lado, para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

16.2. **COOPERATIVAS:** Será permitida a participação de sociedades cooperativas no presente certame, desde que atendam às exigências previstas no Edital, no REGLIC-RIOSAÚDE e na legislação aplicável, inclusive quanto às regras de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e compatibilidade de atuação com o objeto da contratação.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. As LICITANTES deverão apresentar proposta em conformidade com as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, sob pena de desclassificação, observando o modelo de proposta constante do **ANEXO IV**.

17.2. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo imagens e especificações suficientes para identificação objetiva dos itens ofertados, incluindo, quando aplicável, modelo, materiais utilizados, características e demais informações pertinentes à análise de conformidade com este Termo de Referência.

18. VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. A proposta deverá permanecer válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação à RioSaúde.

19. MODALIDADE (Conforme art. 65, XVII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

19.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP .

19.2. Aplicam-se à presente contratação a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratações da RioSaúde – REGLIC, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber ao procedimento do pregão, o Decreto Municipal nº 51.078/2022 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza do objeto, pela necessidade de aquisições futuras e parceladas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato a ser consumido e pela conveniência administrativa de manutenção de disponibilidade dos itens para atendimento das demandas institucionais da RioSaúde.

20. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Conforme art. 61, VI e 59 do REGLIC-RIOSAÚDE)

20.1. O parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado quando técnica e economicamente viável, nos termos do art. 59 do REGLIC-RIOSAÚDE.

20.2. No presente caso, os objetos da contratação foram divididos em lotes distintos, observando-se critérios de natureza técnica e funcional, de forma a ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da contratação.

20.3. O **Lote 1** reúne os equipamentos, insumos, materiais e ferramentas destinados à produção, confecção física e acabamento dos crachás, cujos itens possuem relação de interdependência e compatibilidade técnica. Sua aquisição conjunta é necessária para assegurar o adequado funcionamento do sistema de impressão, a padronização do processo produtivo, a qualidade do acabamento e a plena execução do objeto, garantindo a integração entre todas as etapas de confecção dos crachás.

20.4. **O Lote 2** contempla os acessórios de utilização dos crachás, compostos por itens de mesma finalidade e sem dependência técnica em relação aos equipamentos de impressão.

20.5. O **Lote 3** reúne os insumos compatíveis com as impressoras Fargo DTC1250E atualmente integrantes do parque tecnológico da RioSaúde,

visando garantir a continuidade operacional, a compatibilidade técnica dos materiais e o aproveitamento dos equipamentos já existentes.

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Conforme art. 65, XVI, do REGLIC-RIOSAÚDE)

21.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote.

22. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

22.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.

23. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

23.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

24. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS (Conforme art. 136 do REGLIC-RIOSAÚDE)

24.1. A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Fiscalização, nomeada pela Autoridade Competente.

24.2. A gestão e fiscalização dos contratos observarão as orientações contidas na Portaria "N" RIOSAÚDE/PRE n° 59, de 28 de junho 2024, que dispõe sobre os procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da RIOSAÚDE.

24.3. A portaria encontra-se disponível no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (doweb.rio.rj.gov.br.), Edição nº 70, de 1º de julho de 2024, páginas 44 a 45.

25. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ao qual a proposta se referir, observadas as disposições dos arts. 127 a 129 e 132 do REGLIC.

25.2. O reajuste dos preços registrados será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 127 do REGLIC.

25.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados constitui medida excepcional e dependerá de requerimento formal do interessado, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência dos pressupostos legais e regulamentares aplicáveis, observados os requisitos, limites e procedimentos previstos no REGLIC.

25.4. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovada a ocorrência de evento superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque impacto relevante nos custos da contratação e ultrapasse os riscos ordinariamente assumidos pelo fornecedor quando da formulação de sua proposta.

26. SUSTENTABILIDADE/IMPACTOS AMBIENTAIS (Conforme art. 61, IX e art. 65, XVIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

26.1. A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como as disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município do Rio de Janeiro e demais normas ambientais aplicáveis.

26.2. A CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte e descarte dos materiais fornecidos, observando os princípios da sustentabilidade e do consumo responsável.

26.3. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sem prejuízo da proteção necessária à integridade dos bens durante o transporte e armazenamento.

26.4. Os equipamentos e insumos fornecidos deverão atender à legislação ambiental vigente, inclusive quanto à destinação ambientalmente adequada de resíduos, componentes e materiais passíveis de descarte após sua vida útil.

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA RIOSAÚDE (Conforme art. 61, VII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

27.1. Em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, não se identificam providências prévias relevantes a serem adotadas pela RioSaúde para viabilizar a contratação e a execução do objeto.

28. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Conforme art. 61, VIII, do REGLIC-RIOSAÚDE)

28.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração, execução ou vigência constitua condição para a realização da presente contratação ou para o adequado atendimento da necessidade administrativa que a fundamenta.

ANEXO I

1- CORDÕES DE CRACHÁ



CORDÃO DE CRACHÁ



Imagem ilustrativa

CATEGORIAS

- Apenas colaboradores da Sede

ESPECIFICAÇÕES

Descrição: cordões personalizado para crachá
Material: poliéster acetinado
Impressão: digital ou sublimática frente e verso, e sem restrição de cores
Cor: colorido
Largura: 20mm
Comprimento: 85cm
Acabamento: argola e jacaré metálico

2- ROLLER – CLIP

CLIPPER ROLLER (PORTA CRACHÁ)



Imagem ilustrativa

CATEGORIAS

- Todas as categorias

ESPECIFICAÇÕES

Descrição: acessório usado para fixar crachás de identificação
Cor: azul royal ou escuro
Material: plástico rígido leitoso ou translúcido com alça transparente
Tamanho: 3cm de diâmetro
Área de impressão: 2cm de diâmetro
Tamanho da linha: 65 ou 70cm
Sistema retrátil da linha: Automático
Peso: aprox. 9 gramas
Acabamento: personalização com imagem e fixado por meio de cola e resina

ANEXO II

ENDEREÇO DE ENTREGA

RioSaúde	
Unidade	**Endereço**
Sede RIOSAÚDE	Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22280-020

COMLURB	
Unidade	**Endereço**
Sede COMLURB	Rua Major Ávila 358, Tijuca.- Rio de Janeiro - RJ, 20540-903

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos, listados abaixo, para avaliação do setor competente, e possível contratação com esta Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Itens	Documentos	Sim	Não	Págs.	Emitida	Validade
1	Contrato Social e Alteração Contratual					
2	CNPJ					
3	Identidade do Representante					
4	CPF do Representante					
5	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União					
6	Certificado de Regularidade do FGTS					
7	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado					
8	Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município					
9	Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao ISS ou documento que comprove a respectiva isenção					
10	Certidão Negativa de Débitos – ICMS (Estadual) ou que está isenta					
11	Certidão de Regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município da contratada relativa ao imóvel da sede se for à proprietária					
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
13	Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro ou Declaração firmada pela contratada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante Decreto Municipal n° 23.445/03.					
Obs.: Nos casos em que os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização deste certame						

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____/_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE 1						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

LOTE 1						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**IMPRESSORA DE CARTÃO PVC Termotransferência, Duplex Automática, Ethernet/USB, 300 dpi.** · Tecnologia de Impressão: Sublimação de cores e transferência térmica de resina monocromática. · Capacidade de Impressão: Impressão de borda a borda, com módulo de virada automática (Duplex) nativo (frente e verso em um único ciclo, sem intervenção manual). · Resolução de Impressão: Mínima de 300 dpi (pontos por polegada). · Velocidade Mínima: 150 cartões/hora (colorido frente e verso - YMCKOK) e 500 cartões/hora (monocromático), ou desempenho equivalente. · Conectividade: Interfaces USB 2.0 e Ethernet (TCP/IP) 10/100 Mbps integradas, com suporte a impressão em rede. · Capacidade de Cartões: Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 cartões (0,76mm) e saída para 25 cartões. Ou capacidade compatível com a operação do equipamento. · Segurança: Suporte para aplicação de painel de sobreposição (Overlay) transparente para proteção contra radiação UV e abrasão (resistência ao álcool 70%). · Software Incluso: Acompanha software original do fabricante para criação de layouts, gestão de banco de dados (importação CSV/XLSX) e captura de imagens. · Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento e para a cabeça de impressão.		UN	05		
2	**RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO** · Capacidade: Mínima de 200 impressões por rolo, admitindo-se capacidades superiores. · Compatibilidade: Deverá ser original do fabricante ou compatível com a impressora ofertada no Item 1, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a qualidade das impressões, sem prejuízo da garantia do equipamento. · Insumo de Limpeza: Cada ribbon deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) rolete de limpeza adesivo ou dispositivo equivalente destinado à remoção de partículas e resíduos dos cartões antes da impressão. · Acondicionamento: Os ribbons deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.		UN	80		
3	**FURADOR** · Furador profissional de mesa para perfuração de cartões PVC utilizados na confecção de crachás. · Formato do Furo: Ovoide (oblongo), adequado para fixação de cordões, presilhas e acessórios de identificação funcional. · Aplicação: Compatível com cartões PVC padrão ISO CR-80, espessura aproximada de 0,76 mm. · Estrutura: Metálica ou material de resistência equivalente, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo. · Acionamento: Manual. · Capacidade: Adequado para perfuração precisa de cartões PVC, sem comprometer sua integridade estrutural.		UN	05		

LOTE 1						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
4	**CARTÃO PVC BRANCO CR-80 PARA IMPRESSORA DE CRACHÁS.** · Material: PVC Virgem de alta qualidade, com superfície lisa, uniforme e isenta de defeitos, impurezas, rachaduras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade da impressão. · Dimensões: Padrão CR-80, com dimensões aproximadas de 85,60 mm x 53,98 mm e espessura de 0,76 mm (30 mil). · Cor: Branco. · Compatibilidade: Adequado para utilização em impressoras de cartões PVC por sublimação térmica e transferência térmica de resina, compatível com o equipamento ofertado no Item 1. · Acabamento: Superfície polida ou acabamento equivalente, apropriado para impressão de imagens. · Acondicionamento: Os cartões deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, protegidos contra umidade, poeira e danos durante o transporte e armazenamento. QUANTIDADE RIOSAÚDE- 8.000 QUANTIDADE COMLURB- 5.000		UN	13.000		
5	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS** · Kit destinado à manutenção preventiva de impressoras de cartões PVC, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para limpeza interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para higienização da cabeça de impressão. · Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil da cabeça de impressão e reduzir a ocorrência de falhas operacionais. · Compatibilidade: Compatível com a impressora ofertada no Item 1, observadas as recomendações do fabricante do equipamento. · Acondicionamento: Os componentes deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.		UN	15		
					VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R$)	

LOTE 2						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**ROLLER CLIP (IÔ-IÔ) PERSONALIZADO COM TRAVA REFORÇADA** · Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, diâmetro aproximado de 30mm. · Mecanismo: Mola de aço inoxidável com cordão de nylon retrátil de, no mínimo, 60 cm de extensão, permitindo a apresentação do crachá sem necessidade de remoção do acessório. · Fixação: Presilha metálica (clipe) no verso para fixação em vestuário, acompanhada de alça transparente com botão de pressão para prender o crachá. · Personalização: Aplicação de logomarca em resina de alta transparência (tipo cristal), com impressão digital sem limite de cores. Área de Impressão: 2 cm² (Diâmetro interno). · Acabamento: Isento de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, resistência ou acabamento estético.		UN	8.000		

LOTE 2						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
2	**CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTISSUFOCAMENTO)** · Material: 100% Poliéster acetinado de alta gramatura. · Dimensões: Largura aproximada de 20 mm e comprimento compatível com utilização em crachás de identificação funcional, medindo cerca de 80 cm. · Segurança: Equipado com trava de segurança do tipo Breakaway na região da nuca, constituído por sistema de desacoplamento automático em caso de tração excessiva. · Acabamento: Terminal com argola metálica, mosquetão, jacaré metálico ou sistema equivalente para fixação do crachá. · Tratamento Antimicrobiano: cordões com fios que inibem a proliferação de fungos e bactérias, ideais para ambientes hospitalares. · Personalização: Impressão personalizada com identidade visual fornecida pela CONTRATANTE, em processo de sublimação digital frente e verso, em alta resolução, sem limite de cores, resistente a lavagens e uso de produtos antissépticos hospitalares. · Qualidade: O produto deverá apresentar acabamento uniforme, sem rebarbas, falhas de impressão, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. · Acondicionamento: Os cordões deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento. · QUANTIDADE RIOSAÚDE- 2.800 QUANTIDADE COMLURB- 5.000		UN	7.800		
					VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R$)	

LOTE 3						
ITEM	**OBJETO/DESCRIÇÃO**	**MARCA E MODELO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	**RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO** · Capacidade: Mínimo de 200 a 250 impressões completas (frente e verso) por rolo. · Compatibilidade: Compatível com a impressora **Fargo DTC1250E. YMCKO 250 impressões – REF 045000,** atualmente integrante do parque tecnológico da RioSaúde, admitindo-se produto original ou equivalente tecnicamente compatível.		UN	80		
2	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS** · Kit destinado à manutenção preventiva, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para higienização interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para limpeza da cabeça de impressão. · Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil dos componentes e reduzir a ocorrência de falhas operacionais. · Compatibilidade: compatível com a impressora **Fargo DTC1250E**. YMCKO 250 impressões – REF 045000. · Acondicionamento: O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.		UN	10		
					VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R$)	

Observações:

1- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, **não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência**.

2- Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

3- Em atendimento ao item 17 do Termo de Referência, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), em língua portuguesa, contendo imagens reais e especificações completas dos itens. O referido documento tem por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, permitindo a verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência, não substituindo a etapa de análise de amostras quando prevista.

Valor total por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo para início do serviço:
Telefone:

E-mail:
Banco:
Agência:
Nº da Conta Corrente:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal

Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

[1] Disponível em: https://riosaude.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/66/2024/05/reglic_mai_24.pdf. Acesso em: 12 de janeiro de 2026.

CAROLINA GARCIA GUEDES
COORDENADOR III
Matrícula: 40221416

RAYANNE DE OLIVEIRA QUELES
SUPERVISOR DE SERVIÇOS
Matrícula: 40392662

ALEXANDRA CABRAL DE MENDONÇA
COORDENADOR DE NÚCLEO I
Matrícula: 40870162

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA CABRAL DE MENDONCA**, **Coordenador de Núcleo I**, em 19/10/2026, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA GARCIA GUEDES**, **Coordenador III**, em 19/10/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **RAYANNE DE OLIVEIRA QUELES**, **Supervisor de Serviços**, em 19/10/2026, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 26 do Decreto Rio nº 57.250, de 19 de novembro de 2025.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=8201541&crc=0867CF25, informando o código verificador **8201541** e o código CRC **0867CF25**.

ANEXO II

(MODELO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026
VALIDADE: ____/_____/_____

A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal n° 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021 referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas alterações, e pelos Decretos Municipais 27.715/2007, 31.349/2009, 49.415/2021 e 51.260/2022 e, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E e – 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940, (Código Penal) pelas regras constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAÚDE – REGLIC, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 006900.009656/2026-78, homologado em _____ e publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de ____/___/___, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de impressoras, insumos e acessórios para confecção de crachás para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [RIOSAÚDE] Nº 1967/2026 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:		
RG:		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O. RIO, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras da Prefeitura do Rio de Janeiro (E–Compras Rio).

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo de vigência de 1 (um) ano da ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no arts. 66 a 75 do REGLIC.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do produto;
c) o local, hora e prazo do fornecimento;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no Decreto Municipal nº 52.100/2023, e no calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo Primeiro – O protocolo oficial da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, para todas as Notas Fiscais, Faturas ou documentos fiscais equivalentes emitidos pelas empresas contratadas em nome da RIOSAÚDE, visando ao pagamento de serviços prestados ou bens adquiridos, será realizado exclusivamente por meio do sistema ContratosGov ou sistema eletrônico que vier a substituí-lo, nos termos do art. 1º, da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 85, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a RIOSAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, caso previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando–se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando–as às penalidades previstas no parágrafo terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no item 24 do Edital, a RIOSAÚDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Suspensão dos direitos de participar dos procedimentos para licitação e de contratar com a RIOSAÚDE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto nos artigos 165 a 168 do REGLIC.

Parágrafo Terceiro – A aplicação das sanções de multa observará os seguintes parâmetros, nos termos do art. 161 e 162, do REGLIC:

1) Multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

2) Multa moratória de até 0,3 (três décimos por cento) por dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução, por período superior ao previsto no item anterior.

3) Após 45 (quarenta e cinco) dias de atraso, será considerada a inexecução parcial ou total do objeto contratual, hipótese em que poderá ser realizada a rescisão do contrato ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, por ato unilateral da RIOSAÚDE, ou acordo entre as partes, nos termos dos artigos 156, incisos III e IV e 161, §1º, do REGLIC, sem prejuízo da aplicação da multa moratória e da possibilidade de rescisão ou cancelamento da nota de empenho ou outro instrumento equivalente por atraso em prazo inferior.

4) Multa sancionatória equivalente a até 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por cláusula contratual descumprida, quando constatadas irregularidades de média

gravidade ou baixa gravidade em caráter reiterado;

5) Multa sancionatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do contrato, pela inexecução parcial do contrato, quando constatadas irregularidades de alta gravidade;

6) Multa sancionatória equivalente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, pela inexecução total do contrato;

7) O descumprimento parcial ou integral de disposições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e/ou contrato serão considerados inadimplementos suscetíveis de multa proporcionais.

8) A critério dos servidores responsáveis pela aplicação da multa, mediante justificativa, também poderão ser utilizadas como base de cálculo para a aplicação da multa, o valor da parcela, o valor do saldo não atendido do contrato, o valor do empenho, ou o valor da obrigação inadimplida.

9) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 83, § 2º da Lei 13.303/2016 e art. 167, inciso IV do REGLIC, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quinto – O prazo para a resposta à Notificação formal ao interessado, informando das medidas a serem tomadas para regularização da execução do objeto será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, no caso de serviço essencial que não possa ficar descoberto, na forma do art. 167, §1º, do REGLIC.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, na forma dos arts. 157 e 158 do REGLIC, ou de cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente já emitido em relação à parcela do objeto não executada.

Parágrafo Sétimo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Oitavo – As multas aplicadas poderão ser compensadas imediatamente com valores devidos à CONTRATADA, autorizando a contratada a realização dos descontos pertinentes a fim de realizar o pagamento da multa, sendo a autorização prevista no art. 164, §1º, do REGLIC

conferida com a participação no certame.

Parágrafo Nono – As multas aplicadas deverão ser executadas observando a seguinte ordem de preferência:

a) quitação do valor da penalidade mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela RIOSAÚDE no ato da notificação para pagamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, contados da data de notificação;

b) desconto dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ainda que de outras contratações com o Contratado;

c) desconto da garantia prestada no respectivo contrato e;

d) procedimento judicial.

Parágrafo Décimo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela RIOSAÚDE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, cabendo à Contratada arcar com as custas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo Décimo Segundo – A RIOSAÚDE suspenderá os pagamentos devidos ao Contratado até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da RIOSAÚDE, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Terceiro – As hipóteses previstas nos parágrafos oitavo e décimo segundo estão condicionadas à previa notificação da Contratada para se manifestar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, preferencialmente por meio eletrônico com confirmação de recebimento, a fim de lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Décimo Sexto – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do caput desta Cláusula é da competência da Diretoria de Administração e Finanças, e da alínea "c" do caput desta Cláusula da Presidência da RIOSAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – Observado o disposto no parágrafo primeiro, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sexto – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da RIOSAÚDE:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção de inidoneidade aplicada pela Administração Pública Municipal;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela RIOSAÚDE;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Sétimo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da RIOSAÚDE, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Oitavo – Na hipótese prevista no parágrafo sétimo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Nono – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização da contratação de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO, juntando–se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

Parágrafo Décimo Primeiro – Não será concedida a revisão dos preços registrados aos pedidos de fornecimento já emitidos pela Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo – Os preços registrados poderão ser reajustados nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Somente ocorrerá o reajustamento dos preços registrados em Ata de Registro de Preços decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. O reajuste deverá observar o previsto nos arts. 127 a 129, e 132 do REGLIC.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 127 do REGLIC, calculado por meio da seguinte fórmula:

$R = Po\ [(I–Io)/Io]$

Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário da Ata;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao do Orçamento estimado da contratação;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto nesta Ata de Registro de Preços seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – O reajuste não será concedido automaticamente, dependendo de requerimento do interessado.

Parágrafo Quarto – Após decorridos 12 (doze) meses da apresentação do orçamento da contratação, o fornecedor terá direito à concessão de reajuste, mediante requerimento devidamente datado e assinado, acompanhado da respectiva memória de cálculo com os novos valores.

Parágrafo Quinto – Considera-se realizado o requerimento pelo interessado, por meio de:

I – Solicitação expressa de reajuste, por escrito, acompanhada da respectiva memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável;

II – Apresentação de proposta para a prorrogação da Ata, na qual conste memória de cálculo com os novos valores, datada e assinada pelo responsável.

Parágrafo Sexto – A memória de cálculo deverá apresentar o índice de reajuste e o percentual utilizado para a obtenção dos novos valores cobrados.

Parágrafo Sétimo – As solicitações de reajustes a que o fornecedor fizer jus serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da Ata ou com o encerramento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo – Os efeitos do reajuste retroagem à data da ocorrência da anualidade, desde que o requerimento referido no parágrafo quarto seja apresentado em até 60 (sessenta) dias da publicação do índice ajustado, e ultrapassado esse prazo, serão concedidos a partir da solicitação, sem prejuízo do previsto no parágrafo sétimo.

Parágrafo Nono – Caso a prorrogação ou o encerramento da Ata ocorra antes da divulgação do índice de reajuste, o fornecedor, sob pena de preclusão, deverá ressalvar expressamente, e por escrito, o seu direito ao reajuste, anteriormente à formalização da prorrogação ou do término da Ata, cabendo solicitar o reajuste na forma do parágrafo quinto, após a sua divulgação do índice, observado o disposto no parágrafo oitavo.

Parágrafo Décimo – Se entre a data da apresentação do orçamento no certame licitatório e a assinatura da Ata decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o fornecedor apresentar solicitação para concessão de reajuste referente a tal período, será cabível a concessão do reajuste, apenas se demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação.

Parágrafo Décimo Primeiro – A concessão do reajuste deverá levar em conta eventual revisão realizada, efetuando-se as devidas compensações.

CLÁUSULA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – [RIOSAÚDE] Nº 1967/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Autoridade Competente
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

(MODELO)
ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – OFM Nº _____ / _____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/_____

À

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:	TELEFONE:	TELEFONE:
N° DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Solicitamos à Vossa Senhoria fornecer os materiais abaixo discriminados observadas as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026 e/ou do Termo de Referência seu anexo, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e da sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº 006900.009656/2026-78 de 19/06/2026, após a autorização da RIOSAÚDE.

1. OBJETO

O objeto da presente ordem de fornecimento é a aquisição dos seguintes materiais, conforme as especificações constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026 e/ou do Termo de Referência.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REQUISITADA (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
					TOTAL	

2. FORNECIMENTO

Os materiais deverão estar à disposição da RIOSAÚDE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I. Entregar os materiais de acordo com todas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e na Proposta;

II. Acondicionar os materiais em embalagem com resistência compatível com o transporte por ela adotado.

III. Substituir os materiais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer ônus para o Requisitante, caso seja constatada a existência de defeitos ou a ocorrência de desconformidades com as especificações contidas no Edital e/ou no Termo de Referência;

IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo Requisitante;

V. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução deste instrumento;

VI. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026, para o perfeito cumprimento deste instrumento.

4. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, arts. 143 a 146 do REGLIC e no Decreto Municipal nº 52.100/2023 e ao calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços que estiver vigente, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE, condicionado à respectiva aceitação definitiva do objeto.

Parágrafo Primeiro – O protocolo oficial da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, para todas as Notas Fiscais, Faturas ou documentos fiscais equivalentes emitidos pelas empresas contratadas em nome da RIOSAÚDE, visando ao pagamento de serviços prestados ou bens adquiridos, será realizado exclusivamente por meio do sistema ContratosGov ou sistema eletrônico que vier a substituí-lo, nos termos do art. 1º, da PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 85, DE 2 DE JULHO DE 2025.

Parágrafo Segundo – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a RIOSAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na RIOSAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues nos locais indicados pela RIOSAÚDE.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram e complementam a presente Ordem de Fornecimento de Materiais, o Termo de Referência e a Proposta de Preços relativos ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE–RP – RIOSAÚDE Nº 1967/2026.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente da RIOSAÚDE
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

AQUIESCÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Ratifico que o fornecimento de materiais solicitado pelo requisitante se encontra em consonância com a expectativa (máxima) de fornecimento informada pelo Órgão Participante.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Agente Público competente do Órgão Gerenciador
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO SA

Ref. ao Processo n°

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º _____/_____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins de prestação de serviço, apresenta a seguinte proposta de preço:

Nome do Órgão:		Pregão Eletrônico nº 1967/2026	CNPJ:
Razão Social		Email:	
Endereço:		Telefone:	Fax:
Banco:	Agência:	Conta corrente:	

LOTE 1
(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código do material	Descrição Detalhada	Marca e Modelo	U/C	Quantidade estimada	Preço unitário	Preço total
1	74409500201	**IMPRESSORA DE CARTÃO PVC** Termotransferência, Duplex Automática, Ethernet/USB, 300 dpi. Tecnologia de Impressão: Sublimação de cores e transferência térmica de resina monocromática. Capacidade de Impressão: Impressão de borda a borda, com módulo de virada automática (Duplex) nativo (frente e verso em um único ciclo, sem intervenção manual). Resolução de Impressão: Mínima de 300 dpi (pontos por polegada). Velocidade Mínima: 150 cartões/hora (colorido frente e verso YMCKOK) e 500 cartões/hora (monocromático), ou desempenho equivalente. Conectividade: Interfaces USB 2.0 e Ethernet (TCP/IP) 10/100 Mbps integradas, com suporte a impressão em rede. Capacidade de Cartões: Bandeja de entrada para, no mínimo, 100 cartões (0,76mm) e saída para 25 cartões. Ou capacidade compatível com aoperação do equipamento.		UN	5	R$ 8.280,41	R$ 41.402,05

		Segurança: Suporte para aplicação de painel de sobreposição (Overlay) transparente para proteção contra radiação UV e abrasão (resistência ao álcool 70%). Software Incluso: Acompanha software original do fabricante para criação de layouts, gestão de banco de dados (importação CSV/XLSX) e captura de imagens. Garantia: Mínima de 12 meses para o equipamento e para a cabeça de impressão.					
2	75102809161	**RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO** Capacidade: Mínima de 200 impressões por rolo, admitindo-se capacidades superiores. Compatibilidade: Deverá ser original do fabricante ou compatível com a impressora ofertada no Item 1, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e a qualidade das impressões, sem prejuízo da garantia do equipamento. Insumo de Limpeza: Cada ribbon deverá ser fornecido com, no mínimo, 01 (um) rolete de limpeza adesivo ou dispositivo equivalente destinado à remoção de partículas e resíduos dos cartões antes da impressão. Acondicionamento: Os ribbons deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, lote de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.		UN	80	R$ 380,14	R$ 30.411,20
3	75201207500	**FURADOR** Furador profissional de mesa para perfuração de cartões PVC utilizados na confecção de crachás. Formato do Furo: Ovoide (oblongo), adequado para fixação de cordões, presilhas e acessórios de identificação		UN	5	R$ 194,35	R$ 971,75

		funcional. Aplicação: Compatível com cartões PVC padrão ISO-CR80, espessura aproximada de 0,76 mm. Estrutura: Metálica ou material de resistência equivalente, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo. Acionamento: Manual. Capacidade: Adequado para perfuração precisa de cartões PVC, sem comprometer sua integridade estrutural.					
4	84550026798	**CARTÃO PVC BRANCO CR-80 PARA IMPRESSORA DE CRACHÁS** Material: PVC Virgem de alta qualidade, com superfície lisa, uniforme e isenta de defeitos, impurezas, rachaduras, deformações ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a qualidade da impressão. Dimensões: Padrão CR-80, com dimensões aproximadas de 85,60 mm x 53,98 mm e espessura de 0,76 mm (30 mil). Cor: Branco. Compatibilidade: Adequado para utilização em impressoras de cartões PVC por sublimação térmica e transferência térmica de resina, compatível com o equipamento ofertado no Item 1. Acabamento: Superfície polida ou acabamento equivalente, apropriado para impressão de imagens. Acondicionamento: Os cartões deverão ser fornecidos em embalagem apropriada, protegidos contra umidade, poeira e danos durante o transporte e armazenamento. QUANTIDADE RIOSAÚDE - 8.000 QUANTIDADE COMLURB - 5.000		UN	13.000	R$ 0,71	R$ 9.230,00
5	74450606434	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE**		UN	15	R$ 356,99	R$ 5.354,85

		IMPRESSORAS Kit destinado à manutenção preventiva de impressoras de cartões PVC, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para limpeza interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para higienização da cabeça de impressão. Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil da cabeça de impressão e reduzir a ocorrência de falhas operacionais. Compatibilidade: Compatível com a impressora ofertada no Item 1, observadas as recomendações do fabricante do equipamento. Acondicionamento: Os componentes deverão ser fornecidos em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.					
						TOTAL DO LOTE 1	**R$ 87.369,85**

LOTE 2 (EXCLUSIVIDADE ME EPP)							
Item	**Código do material**	**Descrição Detalhada**	**Marca e Modelo**	**U/C**	**Quantidade estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
6	75200028202	**ROLLER CLIP (IÔIÔ) PERSONALIZADO COM TRAVA REFORÇADA** Material: Corpo em plástico ABS de alta resistência, diâmetro aproximado de 30mm. Mecanismo: Mola de aço inoxidável com cordão de nylon retrátil de, no mínimo, 60 cm de extensão, permitindo a apresentação do crachá sem necessidade de remoção do acessório. Fixação: Presilha metálica (clipe) no verso para fixação		UN	8.000	R$ 2,49	**R$ 19.920,00**

		em vestuário, acompanhada de alça transparente com botão de pressão para prender o crachá. Personalização: Aplicação de logomarca em resina de alta transparência (tipo cristal), com impressão digital sem limite de cores. Área de Impressão: 2 cm² (Diâmetro interno). Acabamento: Isento de rebarbas, deformações, fissuras ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, resistência ou acabamento estético.					
7	84550009192	**CORDÃO PARA CRACHÁ COM TRAVA DE SEGURANÇA (ANTISSUFOCAMENTO)** Material: 100% Poliéster acetinado de alta gramatura. Dimensões: Largura aproximada de 20 mm e comprimento compatível com utilização em crachás de identificação funcional, medindo cerca de 80 cm. Segurança: Equipado com trava de segurança do tipo Breakaway na região da nuca, constituído por sistema de desacoplamento automático em caso de tração excessiva. Acabamento: Terminal com argola metálica, mosquetão, jacaré metálico ou sistema equivalente para fixação do crachá. Tratamento Antimicrobiano: cordões com fios que inibem a proliferação de fungos e bactérias, ideais para ambientes hospitalares. Personalização: Impressão personalizada com identidade visual fornecida pela CONTRATANTE, em processo de sublimação digital frente e verso, em alta resolução, sem limite de cores, resistente a lavagens e uso de produtos antissépticos hospitalares. Qualidade: O produto deverá apresentar acabamento		UN	7.800	R$ 4,78	**R$ 37.284,00**

		uniforme, sem rebarbas, falhas de impressão, desfiamentos ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização. Acondicionamento: Os cordões deverão ser fornecidos devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e armazenamento. QUANTIDADE RIOSAÚDE - 2.800 QUANTIDADE COMLURB - 5.000					
TOTAL DO LOTE 2							**R$ 57.204,00**

LOTE 3 (EXCLUSIVIDADE ME EPP)							
Item	**Código do material**	**Descrição Detalhada**	**Marca e Modelo**	**U/C**	**Quantidade estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
8	75102809161	**RIBBON (FITA) COLORIDO – PADRÃO YMCKO** Capacidade: Mínimo de 200 a 250 impressões completas (frente e verso) por rolo. Compatibilidade: Compatível com a impressora **Fargo DTC1250E. YMCKO 250 impressões – REF 045000**, atualmente integrante do parque tecnológico da RioSaúde, admitindo-se produto original ou equivalente tecnicamente compatível.		UN	80	R$ 397,57	R$ 31.805,60
9	74450606434	**KIT DE LIMPEZA PERIÓDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS** Kit destinado à manutenção preventiva, composto por cartões de limpeza impregnados com solução apropriada para higienização interna do equipamento e caneta de limpeza ou dispositivo equivalente para limpeza da cabeça de impressão. Finalidade: Remoção de resíduos, partículas e impurezas acumuladas durante a operação do equipamento, visando preservar a qualidade das impressões, prolongar a vida útil dos componentes e		UN	10	R$ 384,76	R$ 3.847,60

		reduzir a ocorrência de falhas operacionais. Compatibilidade: compatível com a impressora **Fargo DTC1250E. YMCKO 250 impressões – REF 045000.** Acondicionamento: O produto deverá ser fornecido em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante e demais informações necessárias à rastreabilidade do produto.					
						TOTAL DO LOTE 3	**R$ 35.653,20**
						TOTAL DA LICITAÇÃO	**R$ 180.227,05**

*** Havendo divergência entre a descrição do ComprasGov e do Edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital.**

**** Em caso de divergência entre a numeração/relação de itens no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e neste Anexo IV, prevalecerá a numeração/relação de itens deste Anexo IV do Edital.**

Observações:

1- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto; assim, não será considerada qualquer reinvindicação adicional de pagamento e/ou a alegação de desconhecimento atinentes ao Termo de Referência.

2- Os valores finais deverão ser arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

3- Em atendimento ao item 17 do Termo de Referência, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogo ou ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), em língua portuguesa, contendo imagens reais e especificações completas dos itens. O referido documento tem por finalidade subsidiar a análise de aceitabilidade da proposta, permitindo a verificação da conformidade do produto ofertado com as exigências do Termo de Referência, não substituindo a etapa de análise de amostras quando prevista.

Preço total por extenso:
Validade da Proposta:
Prazo para início do serviço:

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 20___.

Assinatura do representante legal
Observação: A proposta deverá ser em papel timbrado da empresa;

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n°___/_____ e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 48, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 44.698/18

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01, bem como do artigo 48, inciso I, do Decreto Municipal nº 44.698/18.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

À RIOSAÚDE, Ref. Licitação n° ___/____

_____ [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso III, do art. 157, do REGLIC, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____, DECLARO, para fins do disposto no item do Edital de n°_____/_____ e sob as penas da lei, que não possuo Plano de Recuperação Extrajudicial, seja registrado em cartórios extrajudiciais, pendentes de homologação pelo juízo competente, ou por qualquer outro acordo firmado entre esta empresa e meus credores

Rio de Janeiro, _____de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 27.715/2007

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 27.715/2007, DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que, para a execução do objeto deste Contrato, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira que tenham procedência legal.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.907/1999

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.907/1999, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)